

"CAPITAL DA HOSPITALIDADE".

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988



LEI Nº. 66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 56, DE 28/06/85).

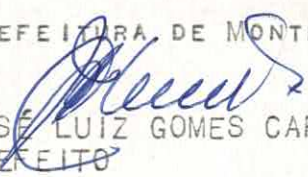
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE \$45.000.000= (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), NA CONTADORIA DA PREFEITURA, DESTINADO À ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MANTIMENTOS, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 56, DE 28/06/85.

ARTIGO 2º: O VALOR DO CRÉDITO ESTIPULADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO.

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 1985.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.